



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 058/06

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, como específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 35.994,35 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme lei 068/2005 não previsto no Orçamento para o Exercício de 2006, Lei Municipal nº 140/05 de 25 de novembro de 2005, a saber:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

18– GESTÃO AMBIENTAL

18451 –PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

184510027– AMBIENTE SUSTENTÁVEL

184510027.1.047000 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30 - Material de consumo

fonte 03740	R\$	5.994,35
-------------	-----	----------

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte 01740	R\$	3.000,00
-------------	-----	----------

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 01740	R\$	5.000,00
-------------	-----	----------

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 01740	R\$	12.000,00
-------------	-----	-----------

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte 01740	R\$	10.000,00
-------------	-----	-----------

Total.....	R\$	35.994,35
-------------------	------------	------------------

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, que trata esta Lei, é proveniente de excesso de arrecadação real, verificada no exercício, na conformidade do inciso II do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em
28 de abril de 2006.**

**Valter Aparecido Pegorer
PREFEITO MUNICIPAL**

Vida sim, drogas não.